



**1º ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02030201801 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA E A EMPRESA I SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. ME PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, com sede à Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.878.848/0001-80, representada por seu pelo Vereador Presidente, Sr. **Gustavo Barroso Bezerra**, brasileiro, casado, portador do RG nº 96002123929 expedida pela SSP/CE e CPF/MF nº 620.933.553-53, domiciliado nesta cidade de Itapipoca/CE, onde reside à Rua João Araújo Teixeira nº 201, bairro Fazendinha, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **I SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Desembargador Praxedes nº 1511 Sala 02 e 04 - Parreão, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.607.996/0001-14, por seu sócio gerente, Sr. **Cláudio Fernandes de Freitas**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 015475/O-4 expedida pelo CRC/CE e inscrito no CPF(MF) nº 513.423.673-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **ADITIVO** ao Contrato, decorrente do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018**, cujo objeto é o **Licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos, destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços customização e otimização de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões do Plenário da Câmara Municipal de Itapipoca**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

.1 - O presente Aditivo tem como fundamento o **artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O Aditivo Contratual tem por finalidade a prorrogação do termo contratual resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado **será prorrogado pelo período referente ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**. Portanto, terá vigência de **28 de dezembro de 2018 até 28 de outubro de 2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - O Valor do Presente Aditivo Contratual, importa no valor global de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, a ser paga em **10 (dez) parcelas iguais mensais de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, em favor da Contratada após a confirmação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal /Fatura à Contratante. Conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	LICENÇA MENSAL DE USO DO SOFTWARE PARA SER INSTALADO NO MICRO DA MESA DA DIRETORIA CÂMARA E LICENÇA MENSAL DE TABLETS QUE SERVIRÃO DE MICROTERMINAIS DE 10 PRESEÇA E VOTAÇÕES ONDE SERÁ USADO COMO TERMINAL DE CONTROLE E VISUALIZAÇÃO	MÊS	10	3.100,00	31.000,00



DA PRESIDÊNCIA BEM COMO PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO PARA UM MELHOR APREGORAMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.				
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>				<b>R\$ 31.000,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldado legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes do software/sistemas licenciados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

4.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só esta assegurada pelo disposto no inciso IV, do art. 57 da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

4.3 - Considerando a excelência da qualidade do software/sistemas licenciados que vem sendo locado à Câmara Municipal, combinado com o princípio da economicidade, a Contratante resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a Supremacia do Interesse Público.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual correrão por conta de recursos financeiros oriundos dos repasses duodecimais, através da dotação orçamentária nº 16.01.01.031.0001.2.098 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, consignada no Orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2019.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca(CE), 28 de dezembro de 2018.

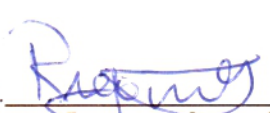
  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

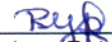
Gustavo Barroso Bezerra  
Presidente  
CONTRATANTE

  
I SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E

TECNOLOGIA LTDA. ME  
Cláudio Fernandes de Freitas  
Sócio Administrador  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.   
Nome: Rosimeire Sousa Gomes  
CPF(MF): 509.625.663-49

2.   
Nome: Sebastiana Rejane Pacheco Teixeira  
CPF(MF): 771.073.223-20



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 02030201801, resultante do **Pregão Presencial nº 004/2018**:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Câmara Municipal de Itapipoca;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.01.031.0001.2.098 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**OBJETO:** Licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos, destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços customização e otimização de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões do Plenário da Câmara Municipal de Itapipoca;

**VIGÊNCIA:** 28 de dezembro de 2018 até 28 de outubro de 2019;

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), a ser paga em 10 (dez) parcelas iguais mensais de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);

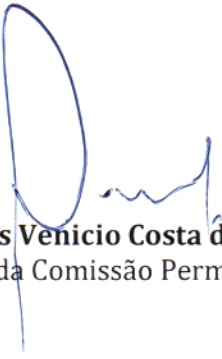
**CONTRATADA:** I Sistemas de Informações e Tecnologia Ltda. ME - CNPJ(MF) nº 11.607.996/0001-14;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Cláudio Fernandes de Freitas - CPF(MF) nº 513.423.673-91;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** Gustavo Barroso Bezerra - CPF/MF nº 620.933.553-53;

**ASSINATURA:** 28/12/2018.

Itapipoca, 28 de dezembro de 2018.

  
**Marcos Venicio Costa do Nascimento**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATUAL**

**CERTIFICAMOS** que o Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 02030201801 decorrente do **Pregão Presencial nº 004/2018**, cujo objeto é o *licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos, destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços customização e otimização de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões do Plenário desta Câmara Municipal*, foi devidamente fixado no **dia 28 de dezembro de 2018**, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Itapipoca, 28 de dezembro de 2018.

  
**Gustavo Barroso Bezerra**  
Presidente da Câmara Municipal